



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 013/2019 - FEPECS

Contrato que entre si celebram a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs e a Associação Gigacandanga, para a prestação de serviços, na forma abaixo discriminada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, doravante denominada FEPECS, com sede em BRASÍLIA-DF, no SMHN, QUADRA 501 BLOCO “A” CEP 70710-100, representada neste ato por MARCOS DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº XXXX 034 SSP/DF e do CPF nº XXX.XXX857-87, na qualidade de Diretor Executivo da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução FEPECS nº 2, de 9 de fevereiro de 2011, neste ato denominada CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA, CNPJ: 30.814.920/0001-04, situada no endereço CPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO EDIFCIO CEFTRU BLOCO B SALA BT 07/20 - UNB - BRASÍLIA/DF, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor Geral LEONARDO LAZARTE, com RG nº XXXX96 SSP/DDF, e inscrito no CPF nº XXX.XXX807-44, resolvem celebrar este Contrato, conforme Processo SEI GDF nº 00064-00003181/2019-18 - FEPECS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece a Justificativa de Dispensa de Licitação Doc-Sei nº 30758851, baseada no inciso XIII do art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O Contrato tem por objeto o acesso à infraestrutura de rede de fibras ópticas denominada Redecomep GigaCandanga (Rede Comunitária de Educação e Pesquisa) e à infraestrutura da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), incorporando-se ao conjunto de instituições usuárias de ambas as redes mediante a gestão operacional da Associação GigaCandanga, consoante as cláusulas deste Contrato, do Termo de Referência (30597130) e Plano de Trabalho (27896764), que passam a integrar o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**, referente à cota anual de coparticipação no rateio das despesas comuns entre as Instituições usuárias, para a manutenção, operação e gestão das redes, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo:

5.1.1 - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), referente ao acesso à infraestrutura da Rede metropolitana Redecomep GigaCandanga.

5.1.2 - R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), referente ao acesso à infraestrutura da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

5.2 - O contrato poderá ter seus valores, anualmente reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 23.203

II – Programa de Trabalho: 12.364.6202.2230.0001

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 - 97

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00343, emitida em 16/12/2019, sob o evento nº 400091 - empenho de despesa, na modalidade: Ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em parcela única anual e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência desde a sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

9.1 - Assumir conjuntamente com as demais instituições participantes, o compromisso de manter uma infraestrutura de rede avançada no Distrito Federal, de uso restrito, não-comercial, para o provimento de conectividade óptica, que permita o uso das tecnologias avançadas de informação e de comunicação, em prol da pesquisa científica e tecnológica,

e do ensino superior, em complemento à rede nacional existente representada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA FEPECS

10.1 - Arcar com os custos do lançamento da “última milha”, a infraestrutura que a instituição deve disponibilizar para seu acesso até a espinha dorsal da Redecomep GigaCandanga, quando se fizer necessário, cedendo essa infraestrutura para manutenção e uso pela gestão da Redecomep GigaCandanga;

10.2 - Permitir, sempre que necessário por motivos técnicos, o acesso aos locais de conexão dos equipamentos aos técnicos do Núcleo de Operações e Controle, NOC, da Redecomep GigaCandanga responsáveis pela operação e manutenção, ou pessoal por ela indicados, nos locais onde se encontra instalada a infraestrutura da rede, para verificação do seu uso e conservação;

10.3. Contribuir com uma cota anual decorrente do rateio entre todas as instituições integrantes da Redecomep GigaCandanga, a título de cooperação nas despesas compartilhadas da rede comunitária, e do rateio do acesso à Internet, juntamente com as instituições que fizerem uso desse serviço, em conformidade com as cláusulas e condições deste Contrato;

10.4 - Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação da fatura.

10.5 - Cooperar pela preservação da infraestrutura física e dos serviços da Redecomep GigaCandanga, conservando-a e mantendo-a de acordo com o estabelecido;

10.6 - Acatar todas as recomendações sobre o uso da infraestrutura e equipamentos de rede, emanadas do Comitê Gestor da Redecomep GigaCandanga, visando a sua conservação, segurança e eficiência;

10.7 - Não ceder, sublocar, emprestar, ou comercializar com terceiros, a qualquer título, o direito de uso da infraestrutura cedida pela Associação GigaCandanga, objeto deste Contrato, ainda que parcialmente, bem como alterar a sua utilização sem a autorização da Associação GigaCandanga e do Comitê Gestor da rede;

10.8 - Dar imediato conhecimento, por escrito, à Associação GigaCandanga de qualquer irregularidade, defeito ou dano ocorrido com relação à infraestrutura de rede objeto deste Contrato, que possa causar algum prejuízo, direta ou indiretamente, sob pena de assumir quaisquer ônus pelo descumprimento do que lhe foi atribuído;

10.9 - Permitir à equipe da Associação GigaCandanga, em consonância com as diretrizes do Comitê Gestor, realizar as alterações que se fizerem necessárias na infraestrutura da Redecomep GigaCandanga, para atualização técnica e melhoria do seu desempenho;

10.10 - Zelar pela infraestrutura da rede, assumindo, integralmente, a responsabilidade pelas perdas e danos, extravio, furto ou roubo dos bens sob sua custódia, obrigando-se a repor por outro igual com idêntica característica ou efetuar o devido ressarcimento, a critério exclusivo da Associação GigaCandanga, exceto se a mesma der causa;

10.11 - Utilizar os serviços disponibilizados pela RNP de acordo com as políticas de uso para cada um deles, preservando a qualidade dessa infraestrutura para a comunidade acadêmica nacional;

10.12 - Indicar um representante institucional, podendo ser o dirigente máximo da Instituição, ou seu representante direto, para representá-la junto ao Comitê Gestor e um representante técnico para o Comitê Técnico a fim de participar das decisões dos Comitês;

10.13 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da Associação GigaCandanga na gestão do Contrato por meio de seus representantes devidamente credenciados nos Comitês Gestor e Técnico, que se encarregarão dos contatos com a Associação, para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato.

10.14 - Nomear Executor(es) e suplente(es) do Contrato, os quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 8.666/1993.

10.15 - Manter a gerência do Núcleo de Operações e Controle (NOC) informada com uma lista de contatos atualizada, escala de operação, e período de acionamento técnico para abertura e acompanhamento de chamados e ocorrências na rede GigaCandanga, quando necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GIGACANDANGA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, à FEPECS: I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato; II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.4 - Caberá à Associação responsabilizar-se perante a autoridade reguladora do setor de telecomunicações pelo cumprimento das normas e regulamentos para a operação da rede de comunicação de dados da Redecomep GigaCandanga.

11.5 - A Associação GigaCandanga tomará todas as providências necessárias para:

11.5.1 - Promover o bom funcionamento do Comitê Gestor, incluindo-se a avaliação das necessidades decorrentes da execução deste Contrato, para a contratação de terceiros, disponibilidade de recursos materiais diversos, objetivando o compartilhamento de infraestrutura e a manutenção da malha de fibras ópticas utilizadas pela Redecomep GigaCandanga;

11.5.2 - Atender a FEPECS nas suas necessidades relacionadas aos serviços contratados, a fim de auxiliá-la na efetiva execução dos compromissos estabelecidos;

11.5.3 - Supervisionar em conjunto com o Comitê Técnico a gestão, operação e a conservação da infraestrutura da Redecomep GigaCandanga, conforme detalhado no Termo de Referência;

11.5.4 - Contratar, no decorrer deste Contrato, os serviços de pessoal qualificado para a execução das atividades que lhes forem confiadas;

11.5.5 Apresentar anualmente um balancete à FEPECS e ao Comitê Gestor, contendo os valores recebidos e as despesas realizadas;

11.5.6 - Intermediar a operacionalização para o acesso à Internet mediante a espinha dorsal nacional operada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, RNP, assim como aos demais serviços oferecidos pela RNP, descritos no Termo de Referência.

11.5.7 - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias ao bom andamento da execução do objeto deste Contrato.

11.5.8 - Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

11.5.9 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as obrigações assumidas.

11.5.10 - Comunicar por escrito eventual atraso na prestação do Objeto, apresentando justificativas que serão apreciadas pela Contratante.

11.5.11 - Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.

11.5.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

11.5.13 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante, inexistindo formação de vínculo empregatício entre os empregadores da contratada e a Administração Pública.

11.5.14 - Garantir a qualidade dos serviços/equipamentos, devendo corrigir/substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, sempre que for constatado defeito ou má qualidade na sua prestação/uso, por qualquer dos itens que o compõem.

11.5.15 - A correção/substituição a que se refere o subitem anterior deverá ser realizada mediante ocorrência de manifestação do ente solicitante, implicando na obrigação, por parte da Contratada, da correção do problema/substituição do equipamento, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da abertura da reclamação pelo órgão.

11.6 - A GIGACANDANGA responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

12.2 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.3 - As penalidades previstas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa que poderá ser descontada da garantia oferecida ou cobrada judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

14.2 - Em caso de atraso de pagamento superior a 90 dias, os serviços poderão ser interrompidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por redução a termo nos autos, desde que haja conveniência para o Contratante, na forma do art. 79, II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO UNILATERAL

16.1 - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1 Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS EXECUTORES

18.1 - O acompanhamento, fiscalização e ateste dos serviços objeto deste contrato serão de responsabilidade do Coordenador da Biblioteca Central da FEPECS em conjunto a servidor lotado na GEINFO/UAG/DE/FEPECS no que se refere aos aspectos de tecnologia da informação,

devendo estarem formalmente designados em publicação no DODF, assinando conjuntamente os relatórios mensais de execução.

18.2 - Os Executores do Contrato desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CUMPRIMENTO DOS DECRETOS N^{os}. 34.031/2012, 32.751/2011 e 38.365/2017, E AS LEIS n^{os}. 5.448/2015 e 5.061/2013.

20.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n^o 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n^o 330/2014-PROCAD/PGDF).

20.2 - Nos termos da Lei Distrital n^o 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1^o do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 - Nos termos estipulados no Decreto n^o 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n^o 143, de 27 de julho de 2017, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

20.4 - Aplicam-se a este contrato os termos do art. 3^o, § 2^o do Decreto n^o 32.751/2011, as vedações referentes contratação de pessoa jurídica que tenha administrador com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

20.5 - É proibida a utilização de mão de obra infantil, sendo que o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei n^o 5.061, de março de 2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pela FEPECS:

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Pela Contratada:

LEONARDO LAZARTE
ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lazarte, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE SOUSA FERREIRA - Matr.0273499-0, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 18/12/2019, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=33071537 código CRC= **F616B602**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03, Conj. "A", Bloco 01 Edifício Fepecs – Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF

2017-2132 RAMAL 6842

00064-00003181/2019-18

Doc. SEI/GDF 33071537

neste período de R\$ 973.951,68 (novecentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 998.641,36 (novecentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos). Incluir na Clausula Terceira - do Objeto, item 3.2 Do Detalhamento do Objeto: Os circuitos a serem contratados deverão ser imediatamente desativados quando houver interesse por parte da SES/DF ou quando da instalação de circuito da rede Corporativa do Governo do Distrito Federal - GDFNET. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10126620225575211. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE10316. Valor de empenho inicial: R\$ 66.576,09 (sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos). Emitido em 06/12/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00116211/2017-04. Data de Assinatura: 06/12/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ROGERIO CLAUDIONOR MENDES. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 13/12/2017.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2015-SES/DF. SIGGO: 32877. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL. CNPJ nº 04.196.645/0001-00. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2019 a 16/12/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122600285170052. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE09919. Valor de empenho inicial: R\$ 2.722,22 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Emitido em 26/11/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-006232/2015. Data de Assinatura: 13/12/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2016.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 001/2019-SES/DF. SIGGO: 40323. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF), inscrita no CNPJ nº 01.530.626/0001-72. Objeto: realizar atividades de assistência ao paciente oncológico em tratamento no Hospital de Base do Distrito Federal (HDBF) e seus acompanhantes, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (32316480). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, por igual período, limitado à vigência máxima de 60 (sessenta) meses; A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DER causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF). Do valor: R\$ 0 valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070039. Natureza da Despesa: 335043. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE10580. Valor inicial: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Emitido em 17/12/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00309333/2019-04. Data de Assinatura: 17/12/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela RFCC-DF: MARIA THERESA SIMÕES FALCÃO. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registros de Preços nº 220/2019 e 234/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
ATA Nº 220/2019 - PROCESSO: 00060-00125583/2019-85- UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ATA Nº 234/2019 - PROCESSO: 00060-00256363/2019-01- MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME; e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO
Subsecretário

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10457

PROCESSO: 00060-00445746/2019-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 453/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005327 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004437. VALOR: R\$ 46.284,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10459

PROCESSO: 00060-00492854/2019-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOLUMED DISTRIB. DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA. CNPJ nº 11.896.538/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LÍTILO COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 504/2018 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005771 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004772. VALOR: R\$ 129.934,35 (cento e vinte e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10461

PROCESSO: 00060-00432958/2019-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO CARBOPLATINA INJETAVEL 450 MG FRASCO - AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 039/2019F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004940 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004058. VALOR: R\$ 26.884,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019122000037

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10462

PROCESSO: 00060-00492768/2019-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOLUMED DISTRIB. DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA. CNPJ nº 11.896.538/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LÍTILO COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 504/2018 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005769 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004770. VALOR: R\$ 4.001,40 (quatro mil um reais e quarenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10463

PROCESSO: 00060-00416048/2019-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 450/2018 - F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004773 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003946. VALOR: R\$ 361.891,58 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10609

PROCESSO: 00060-00399568/2019-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMER COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG +125 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 468/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004617 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003837. VALOR: R\$ 302.821,05 (trezentos e dois mil oitocentos e vinte e um reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. APOS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR, OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 18/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10645

PROCESSO: 00060-00445929/2019-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOLUMED DISTRIB. DE MEDICAM. E PROD. P/SAÚDE LTDA. CNPJ nº 11.896.538/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 2 % FRASCO-AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 504/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005333 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004444. VALOR: R\$ 43.762,50 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 19/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10656

PROCESSO: 00060-00441980/2019-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 454/2018H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005210 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004315. VALOR: R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 19/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10657

PROCESSO: 00060-00489955/2019-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOBIUS LIFE SCIENCE IND. E COM. PROD. P/LAB. LTDA. CNPJ nº 04.645.160/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 510/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005755 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004782. VALOR: R\$ 18.095,38 (dezoito mil noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 19/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

COMUNICADO Nº 03, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Às instituições e empresas prestadoras de serviços de TESTES DE TRIAGEM NEONATAL (TESTE DO PEZINHO), com fornecimento de equipamento, para a realização destes exames: A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, Considerando a necessidade de contratação de serviços de Testes de Triagem Neonatal (teste do pezinho) para SES-DF, resolve: COMUNICAR às instituições e empresas prestadoras de serviços que visando o aprimoramento do Termo elaborado, o esclarecimento de possíveis dúvidas por parte das empresas interessadas e para subsidiar a tomada de decisão, será aberta Consulta Pública, com prazo para envio dos questionamentos e considerações pelo período de cinco dias, para o e-mail triagemncofd@gmail.com e aras.sais@saude.df.gov.br, o Termo de Referência poderá ser solicitado por intermédio do e-mail acima citado.

RICARDO TAVARES MENDES
Subsecretário

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 013/2019-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS. Contratada: ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA. Contratação por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII c/c 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: o acesso à infraestrutura de rede de fibras ópticas denominada Redeomep GigaCandanga (Rede Comunitária de Educação e Pesquisa) e à infraestrutura da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), incorporando-se ao conjunto de instituições usuárias de ambas as redes mediante a gestão operacional da Associação GigaCandanga. VALOR TOTAL: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 23.203; Programa de Trabalho: 12.364.6202.2230.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39 - 97; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2019NE00343, emitida em 16/12/2019, sob o evento nº 400091. VIGÊNCIA: 12 meses da assinatura. ASSINATURA: 18/12/2019. PROCESSO SEI-GDF nº. 00064-00003181/2019-18. DOS SIGNATÁRIOS: pela FEPECS: MARCOS DE SOUSA FERREIRA. Pela contratada: LEONARDO LAZARTE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019 - FEPECS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018 - FEPECS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS**, com sua sede à SMHN 03 - Conjunto A - Bloco 1 - Edifício FEPECS - Brasília/DF - CEP 70710-907, inscrita no CNPJ (MJ) sob o n.º 04.287.092/0001-93, neste ato representada por **CARLOS HUMBERTO SPEZIA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n.º XXXX987 SSP/DF, inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXX.XXX.951-04, na qualidade de Diretor Executivo da FEPECS, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução FEPECS n.º 2, de 9 de fevereiro de 2011, a qual delega a competência atribuída pelo art. 24, inciso II do Decreto Distrital n.º 26.128 de 19.08.2005, que aprovou o Estatuto da FEPECS, denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.814.920/0001-04, situada no endereço CPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO EDIFÍCIO CEFTRU BLOCO B SALA BT 07/20 - UNB - BRASÍLIA/DF - CEP 70910-900, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor Geral **LEONARDO LAZARTE**, portador da Carteira de Identidade n.º XXXX896 SSP/DDF, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXX.XXX.807-44, denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fulcro no art. 57, II, e 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93 e na Nota Jurídica n.º 96/2020 - PGCONS/PGDF (50025110), celebrar o presente aditivo contratual, objeto do Processo SEI n.º 00064-00001979/2020-69, na forma abaixo discriminada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 013/2019 - FEPECS, que tramita do processo SEI-GDF n.º 00064-00003181/2019-18 objetiva:

1.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/12/2020 até 18/12/2021, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Acrescer quantitativamente o objeto contratado para abranger a Coordenação do Curso de Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, em Samambaia/DF, alterando a CLÁUSULA QUINTA do contrato originalmente assinado, que passará, a partir dessa data, a ter a seguinte redação:

"5.1. O valor total do contrato, após o primeiro aditamento, passa a ser de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), referente à cota anual de coparticipação no rateio das despesas comuns entre as instituições usuárias, para a manutenção, operação e gestão das redes, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo:

5.1.1. R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), referente ao acesso à infraestrutura da Rede Metropolitana Redecomep GigaCandanga, como primeira conexão da Contratante;

5.1.2. R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), referente ao acesso à infraestrutura da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP);

5.1.3. R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao acesso à infraestrutura da Rede Metropolitana Redecomep GigaCandanga, como conexão adicional da Contratante, para atender à Coordenação do Curso de Enfermagem, na unidade da ESCS/DE/FEPECS em Samambaia/DF, no endereço: QR 301 Conjunto 04 Lote 01 - Conjunto Urbano de Samambaia - Bairro Samambaia - Brasília/DF - CEP 72.300-537, sendo os valores e condições em conformidade com o item 8.5 do Plano de Trabalho (27896764), parte integrante do contrato originalmente assinado."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

2.1. A despesa ocorrerá a conta do Programa de Trabalho: 12.364.6202.2230.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39 - 97, Fonte: 100, para o exercício de 2020, no valor total de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), com previsão na compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da informação DOC-SEI N.º 51423117 e na autorização de despesa contida no DOC-SEI N.º 52629980 e Empenho 2020NE00282 DOC-SEI N.º 52672653.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de 19/12/2020 até 18/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere ao presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, data da última assinatura eletrônica.

CARLOS HUMBERTO SPEZIA

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

LEONARDO LAZARTE

Diretor Geral

ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA

Testemunhas:

1. Nome/CPF: Mário Dutra Amaral - :XXX.XXX 481-04

2. Nome/CPF: Thereza Cristina de Souza Mareco - XXX.XXX .001-16



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lazarte, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 19:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HUMBERTO SPEZIA - Matr.1694693-6, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 16/12/2020, às 19:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52802077)
verificador= **52802077** código CRC= **1C78C187**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
2017-1145 RAMAL 6842 E 6843

00064-00001979/2020-69

Doc. SEI/GDF 52802077

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2019 - FEPECS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019 - FEPECS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, com sua sede à SMHN 03 - Conjunto A - Bloco 1 - Edifício FEPECS - Brasília/DF - CEP 70710-907, inscrita no CNPJ (MJ) sob o n.º 04.287.092/0001-93, neste ato representada por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES**, brasileira, casada, farmacêutica, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 908037 SSP/PI, e inscrita no CPF (MF) sob o nº XXX.XXX 893-68, na qualidade de Diretora Executiva da FEPECS, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução FEPECS n.º 2, de 9 de fevereiro de 2011, a qual delega a competência atribuída pelo art. 24, inciso II do Decreto Distrital n.º 26.128 de 19.08.2005, que aprovou o Estatuto da FEPECS, denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.814.920/0001-04, situada no endereço CPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO EDIFCIO CEFTRU BLOCO B SALA BT 07/20 - UNB - BRASÍLIA/DF - CEP 70910-900, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor Geral **LEONARDO LAZARTE**, portador da Carteira de Identidade n.º 819.896 SSP/DDF, e inscrito no CPF (MF) sob o nº XXX.XXX 807-44, denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fulcro no art. 57, II, e 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93 e no [Parecer Normativo n.º 1030/2009 PROCAD/PGDF](#), celebrar o presente aditivo contratual, objeto do Processo SEI n.º 00064-00001979/2020-69, na forma abaixo discriminada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 013/2019 - FEPECS, que tramita do processo SEI-GDF n.º 00064-00003181/2019-18 objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **19/12/2021 até 18/12/2022**, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

2.1. A despesa ocorrerá a conta do Programa de Trabalho: 12.126.8202.2557.0085, Natureza de Despesa: 33.90.40 - 11 Fonte: 100, para o exercício de 2022, no valor total de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), com previsão na compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da informação DOC-SEI N.º 74447515 e na autorização de despesa contida no DOC-SEI N.º 76132608 e Empenho N.º 2021NE00291.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere ao presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, data da última assinatura eletrônica.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
Diretora Executiva
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

LEONARDO LAZARTE
Diretor Geral
ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA

Testemunhas:

1. Nome/CPF: MÁRIO DUTRA AMARAL - CPF: XXX.XXX.481-04
2. Nome/CPF: ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA - CPF: XXX.XXX.673-87



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lazarte**, **Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES - Matr.0279307-5**, **Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 15/12/2021, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **76189019** código CRC= **CF30A38D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
2017-1145 RAMAL 6842 E 6843

00064-00001979/2020-69

Doc. SEI/GDF 76189019

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2019 - FEPECS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018 - FEPECS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS**, inscrita no CNPJ (MJ) sob o n.º 04.287.092/0001-93, com sua sede à SMHN 03 - Conjunto A - Bloco 1 - Edifício FEPECS - Brasília/DF - CEP 70710-907, neste ato representada por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES**, brasileira, casada, farmacêutica, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade n.º 908037 SSP/PI, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 287.112.893-68, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de Diretora Executiva da FEPECS, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução FEPECS n.º 2, de 9 de fevereiro de 2011, a qual delega a competência atribuída pelo art. 24, inciso II do Decreto Distrital n.º 26.128, de 19 de agosto de 2005, que aprovou o Estatuto da FEPECS, denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º xxx.xxx 320/0001-04, situada no endereço CPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO EDIFCIO CEFTRU BLOCO B SALA BT 07/20 - UNB - BRASÍLIA/DF - CEP 70910-900, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor Geral **LEONARDO LAZARTE**, portador da Carteira de Identidade n.º 819.896 SSP/DDF, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º xxx.xxx.807-44, residente e domiciliado nesta Capital, denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fulcro no art. 57, II, e 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993 e no [Parecer Normativo n.º 1030/2009 PROCAD/PGDE](#), celebrar o presente Aditivo Contratual, objeto do Processo Sei-GDF n.º 00064-00001979/2020-69, na forma abaixo discriminada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 013/2019 - FEPECS (30719397), que tramita do Processo Sei-GDF n.º 00064-00003181/2019-18, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **19/12/2022 até 18/12/2023**, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

A despesa ocorrerá a conta do Programa de Trabalho: 12.126.8202.2557.0085, Natureza de Despesa: 33.90.40 - 11 Fonte: 100, para o **exercício de 2023**, no valor total de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**, com previsão na compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da informação DOC-SEI N.º (96403213) e na autorização de despesa contida no DocSei-GDF n.º (98405900) e Empenho N.º 202200300 (98437289).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere ao presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, data da última assinatura eletrônica.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
Diretora Executiva
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

LEONARDO LAZARTE
Diretor Geral
ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA

TESTEMUNHAS:

1. Nome/CPF: MÁRIO DUTRA AMARAL - CPF: xxx.xxx .481-04
2. Nome/CPF: ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA - CPF: xxx.xxx 673-87





Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES - Matr.0279307-5, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 27/10/2022, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **98544355** código CRC= **6D803E8F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
2017-1145 RAMAL 6842 E 6843

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2019 - FEPECS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2018 - FEPECS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS**, inscrita no CNPJ (MJ) sob o n.º 04.287.092/0001-93, com sua sede à SMHN 03 - Conjunto A - Bloco 1 - Edifício FEPECS - Brasília/DF - CEP 70710-907, neste ato representada por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES**, brasileira, casada, farmacêutica, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade n.º 908037 SSP/PI, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º XXX.XXX.893-68, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de Diretora Executiva da FEPECS, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução FEPECS n.º 2, de 9 de fevereiro de 2011, a qual delega a competência atribuída pelo art. 24, inciso II do Decreto Distrital n.º 26.128, de 19 de agosto de 2005, que aprovou o Estatuto da FEPECS, denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.814.920/0001-04, situada no endereço CPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO EDIFÍCIO CEFTRU BLOCO B SALA BT 07/20 - UNB - BRASÍLIA/DF - CEP 70910-900, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor Geral **LEONARDO LAZARTE**, portador da Carteira de Identidade n.º XXX SSP/DDF, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXX.XXX.807-44, residente e domiciliado nesta Capital, denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fulcro no art. 57, II, e 65, I, "b" da Lei n.º 8.666/1993 e no [Parecer Normativo n.º 1030/2009 PROCAD/PGDF](#), celebrar o presente Aditivo Contratual, objeto do Processo Sei-GDF n.º 00064-00001979/2020-69, na forma abaixo discriminada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 013/2019 - FEPECS (30719397), com vigência da assinatura em 18/12/2019, que tramita do Processo Sei-GDF n.º 00064-00003181/2019-18, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **19/12/2023 até 18/12/2024**, com base no inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

A despesa ocorrerá a conta do Programa de Trabalho: 12.126.8202.2557.0085, Natureza de Despesa: 33.90.40 - 11 Fonte: 100, no valor total de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**, com previsão na compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da informação DOC-SEI N.º 124867322, declarada a não afetação das meta e resultados para no exercício, DocSei-GDF n.º 124868578 e na autorização de despesa contida no DocSei-GDF n.º 124961791 e Empenho 2023NE00283.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere ao presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, data da última assinatura eletrônica.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
Diretora Executiva

LEONARDO LAZARTE
ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lazarte, Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 22:50, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES - Matr.0279307-5, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 26/10/2023, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **125147993** código CRC= **CC013D10**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
Telefone(s): 2017-1145 RAMAL 6842 E 6843
Site - www.fepecs.edu.br

00064-00001979/2020-69

Doc. SEI/GDF 125147993